



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.298/2012

“Fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Amambai-MS”.

Eu, **DIRCEU LUIZ LANZARINI** – Prefeito de Amambai – MS. no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 02/04/2012 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º** Fica o subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de Amambai – MS, fixados em R\$ 6.122,83 (seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos), a contar de janeiro de 2.013.
- Art. 2º** Fica assegurada a revisão anual dos valores fixados nesta Lei, através da proposta de iniciativa do legislativo municipal, na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos do Município, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal.
- Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.
- Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2012.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito-Municipal


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0562 - FLS 04
Em 05 de Abril de 2012
Republicado por Incorreção
Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº 0566 - FLS 03
Em 12 de Abril de 2012

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS